EMENDA LEGISLATIVA N. 49/2021
TIPO: MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI N. 25/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapoá para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

Art. 1º Serão transpostos os recursos do Anexo II – PLO (Anexo PPA Analítico) do Projeto de Lei Ordinária n. 25/2021 passando a constar da seguinte forma:

§ 1º Fica suplementado em R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais) a Ação "2001 Manutenção da Câmara Municipal":

Órgão:	01	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	0001	Legislativa
Subfunção:	0031	Ação Legislativa
Programa:	0001	Gestão do Poder Legislativo
Ação:	2001	Manutenção da Câmara Municipal

§ 2º Os recursos serão vinculados à rubrica "1000000 - Recursos ordinários" e serão distribuídos em iguais partes ao longo dos quatro anos da gestão com a seguinte divisão:

a) 2022 – R$280.000,00;
b) 2023 – R$280.000,00;
c) 2024 – R$280.000,00; e
d) 2025 – R$280.000,00;

Total Geral das Suplementações **R$1.120.000,00**

Art. 2º As suplementações constantes do artigo 1º correrão por conta de anulação parcial das seguintes rubricas:

§ 1º Anulação parcial em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), da Ação "2015 Manutenção do Departamento de Administração":

Órgão:	5	Secretaria de Administração
Unidade:	001	Departamento de Administração
Função:	0004	Administração
Subfunção:	0122	Administração Geral
Programa:	0003	Gestão gerencial e administrativa
Ação:	2015	Manutenção do Departamento de Administração

I - os recursos serão desvinculados da rubrica "1000000 - Recursos ordinários" e serão reduzidos em iguais partes ao longo dos quatro anos da gestão com a seguinte divisão:

a) 2022 – R$150.000,00;
b) 2023 – R$150.000,00;
c) 2024 – R$150.000,00; e

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

d) 2025 – R$150.000,00;
Total parcial da anulação R$600.000,00

§ 2º Anulação parcial em R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) da Ação "2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito":

Órgão:	03	Gabinete do Prefeito
Unidade:	001	Gabinete do Prefeito
Função:	0004	Administração
Subfunção:	0122	Administração Geral
Programa:	002	Gestão de Políticas Públicas
Ação:	2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito

I - os recursos serão desvinculados da rubrica "1000000 - Recursos ordinários" e serão reduzidos em iguais partes ao longo dos quatro anos da gestão com a seguinte divisão:

a) 2022 – R$130.000,00;
b) 2023 – R$130.000,00;
b) 2024 – R$130.000,00; e
d) 2025 – R$130.000,00;
Total parcial da anulação R$520.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES R$1.120.000,00

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei n. 25/2021 em Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 10 de junho de 2021.

Tiago de Oliveira
Vereador – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

JUSTIFICATIVAS À EMENDA N. 49/2021
AO PROJETO DE LEI N. 25/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapoá para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A presente proposta de Emenda visa transpor verbas no conteúdo do Plano Plurianual - 2022/2025, permitindo a devida gestão na realização das atividades vinculadas ao Poder Legislativo, para o cumprimento de sua função de autoadministração a qual torna possível a execução das funções de legislar e de fiscalizar, suprindo assim a função social a que se destina a instituição.

A presente Emenda foi apresentada para apreciação junto ao Projeto de Lei n. 25/2021 sobre o PPA 2022/2025, considerando o relevante interesse social da ação proposta. Neste contexto, pede-se aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 10 de junho de 2021.

Tiago de Oliveira
Vereador – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador